



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 340ª
Decisão da CEEE	Nº 067/2019	
Referência	Processo nº 1098543/2019	
Interessado	R V DUARTE – ME (EVOLUTION TELECOM)	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 340ª, apreciando o Processo nº 1098543/2019, que trata da lavratura do auto de infração contra a pessoa jurídica R V DUARTE – ME (EVOLUTION TELECOM), que trata acerca da lavratura do Auto de Infração contra a pessoa jurídica R V DUARTE – ME (EVOLUTION TELECOM), AUTUADO pelo Crea-PB mediante o Auto de Infração nº 500013391/2019, lavrado em 30/01/2019, por infração a alínea “e” do art. 6º da Lei nº 5.194/66 (PESSOA JURÍDICA COM REGISTRO E SEM PROFISSIONAL OU ACOBERTADA), “*falta de responsável técnico na modalidade de engenharia elétrica no quadro da empresa, conforme protocolo 1079750/2018*”, e; **considerando** que a interessada tomou conhecimento do auto de infração em 01/02/2019; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, sendo considerada revel; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “e” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona (SENGE-PB), Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2019

Eng. Eletric./Mestre em Eng.ª Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)